



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.691, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a tarifa de táxi no Município de Igaratinga; revoga o Decreto nº 642, de 01 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI e XVI da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o estabelecido na Lei municipal nº 1.000, de 16 de março de 2.007, e considerando o disposto no Decreto nº 494/2.008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das tarifas a serem cobradas pelos permissionários do serviço de transporte individual de Passageiros;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas a serem cobradas dos usuários do Serviço de Táxi no Município de Igaratinga ficam fixadas da seguinte forma;

- I- A Bandeira= R\$ 9,00 (nove reais);
- II- A hora parada = R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos);
- III- O KM rodado em Rodovia pavimentada= R\$1,80 (um real e oitenta centavos);
- IV- O KM rodado em estrada sem pavimentação= R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 2º- As tarifas serão reajustadas sempre que comprovadas, mediante planilha de custo, houver o desequilíbrio financeira entre o custo dos serviços e a sua remuneração.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto nº 642, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 11 de novembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL